



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária Nº 606
DECISÃO : Nº PL 315/12
Processo : JPA 78098/2012
Interessado : SUPERMIX CONCRETO S/A
Assunto : A.I. ausência de ART, pelo fornecimento de concreto usinado.

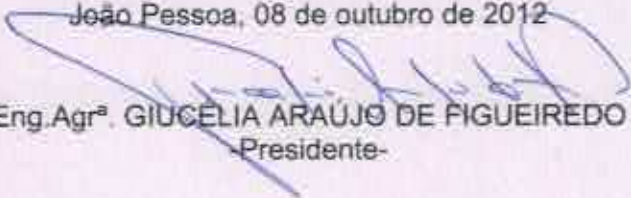
EMENTA: Aprova por unanimidade o parecer do relator que nega provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº 606, de 08 de outubro de 2012, considerando a interposição de recurso ao plenário apresentado pela interessada acerca da Decisão da CEEC/AGRIMENSURA Nº 437/12, considerando a não comprovação de anotação de responsabilidade técnica pelo fornecimento de concreto usinado; considerando que tal fato constitui infração à legislação; considerando que a interessada apresentou defesa, conforme prevê a legislação, no entanto, não eliminou o fato gerador; considerando a análise do conjunto probatório pelo relator e com base no parecer da Câmara, apresenta parecer que nega provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo; DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer do relator. Presidiu a Sessão a Eng. Agrª GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Adilson Dias de Pontes, José Leandro da Silva Neto, Hercílio Rique de Sousa, Luiz Barbosa da Silva Filho, Francisco de Assis Araújo Neto, Luiz Barreto Rabelo, Ronaldo Fernandes de Lavor, Adailson Pereira de Souza, Francisco Xavier Bandeira Ventura, Jonathan Clayton de Albuquerque Diniz, Maria Sallydelândia Sobral de Farias, João Alves Casado, Homero Catão Maribondo da Trindade, João Paulo Neto, Alberto de Matos Maia, Jorge Luiz Rocha, Luiz Carlos de Sá Barros, Hugo Barbosa de Paiva Jr., Vital Maria Lima Guerra, Otavio Alfredo Falcão de O. Lima, Cândida Régis Bezerra de Andrade, Renan Guimarães de Azevedo, Anselmo de Almeida Luna, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Mauricio Timótheo de Souza, Carlos Cabral de Araújo, José Lenilton de Carvalho,** o Suplente: **Everaldo Souto Salvador**, com este último, substituindo regimentalmente o titular.

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 08 de outubro de 2012


Eng. Agrª. GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO
-Presidente-